



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Complementar - Nº 2812 - Ano XIV - quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 27/11/2025 21:52

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 DECRETOS	2
DECRETO N.º 188/2025.	2
1.2 LICITAÇÕES/CONTRATOS	3
AVISO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 037/-2025 - PNAE	3
EXTRATO CONTRATO N.º 289/2025.	4
1.3 OUTROS	5
EDITAL 2025 REURB - SANTA MARIA II	5



DECRETO N.º 188/2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO SANTA MARIA II COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Santa Tereza Do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Santa Maria II, localizado, neste município, é composto pelas matrículas nº 55.068, 53.903, 55.073, 37.484 e 35.143 e, de propriedade de Município de Santa Tereza do Oeste/PR e matrícula nº 42.594, de propriedade de Luiz Conte, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR.

Art. 2º. Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º. Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, conseqüentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º. Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito
Em, 27 de novembro de 2025.


AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N.º 037/2025.

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Chamamento Público, visando o Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural Municipal, para alimentação escolar do Município, conforme especificação completa no Edital de Chamamento Público, oriundo do Processo Administrativo nº 229/2025, na forma de Credenciamento nº 037/2025. O edital de chamamento completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Santa Tereza do Oeste. O recebimento dos documentos de credenciamento se dará a partir do dia 28 de novembro de 2025, a partir das 09h00, na sala do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3124-1000.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirado, junto ao departamento de licitações ou em:

<http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>



EXTRATO DO CONTRATO N.º 289/2025, DECORRENTE DA
INEXIGIBILIDADE N.º 038/2025.

PARTES: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr e A EMPRESA
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de licença do aplicativo GovFácil para acompanhamento de índices, dados e informações referente ao Município de Santa Tereza Do Oeste.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 57.000,00

VIGÊNCIA: 18/11/2025 a .18/11/2026

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA N.º 006/2025

*O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.882.095/0001-53, com sede administrativa sito à Avenida Paraná, nº 61, Bairro Centro, CEP: 85825-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado SANTA MARIA II, está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 55.068, 53.903, 55.073, 37.484, 35.143 e 42.594, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Santa Maria II, localizado, neste município, é composto pelas matrículas nº 55.068, 53.903, 55.073, 37.484 e 35.143 e, de propriedade de Município de Santa Tereza do Oeste/PR e matrícula nº 42.594, de propriedade de Luiz Conte, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 78.667,72 m², distribuída em 124 lotes, sendo 86 lotes aderentes, 33 lotes Futuros Proprietários, 05 lotes Municipais e 10 Ruas, com uma população aproximada de 488 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Onofre Guedes, Rua Ortelina Alves da Silva, Rua Josefa Roberto Sampaio, Rua B, Rua Raimunda Sales, Rua Acesso 01, Rua



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

Eurico Marcelino, Rua Edmundo Nicolau dos Santos e Rua Paulo Perissato, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17, bem como a Prolongamento da Roque Machado Pereira e Avenida Manoel Jose de Carvalho.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 55.068	3.897,14m ²
Área da matrícula 53.903	2.010,66 m ²
Área da matrícula 55.073	2.909,55 m ²
Área da matrícula 37.484	2.668,87 m ²
Área da matrícula 35.143	5.051,80 m ²
Área da matrícula 42.594	351.163,77 m ²
Área dos lotes aderentes	27.111,65 m ²
Área de lotes Futuros proprietários	10.652,57 m ²
Área de lotes Municipais	21.351,12 m ²
Área de ruas a regularizar	19.552,38 m ²
Área total da REURB	78.667,72 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- c) Energia elétrica pública e residencial;
- d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- e) Esgotamento sanitário individual;
- f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- g) Transporte escolar cedido pelo município;
- h) Atendimentos de transporte público coletivo.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrículas nº 55.068, 53.903, 55.073, 37.484 e 35.143, de propriedade de Município de Santa Tereza do Oeste/PR;

Matrícula nº 42.594, de propriedade de Luiz Conte;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula nº 35.573, de propriedade de Doraci Gomes de Carvalho;

Matrícula nº 35.572, de propriedade de Pedreira Trevo Ltda;

Matrícula nº 24.909, de propriedade de Flavia Aparecida da Silva Tondo;

Matrícula nº 24.677, de propriedade de Luis Pedro de Vargas;

Matrícula nº 26.482, de propriedade de Maria Lourdes da Silva Assis;

Matrícula nº 49.217, de propriedade de Município de Santa Tereza do Oeste/PR;

Matrícula nº 55.068, de propriedade de Município de Santa Tereza do Oeste/PR

Matrícula nº 53.903, de propriedade de Município de Santa Tereza do Oeste/PR;

Matrícula nº 55.073, de propriedade de Município de Santa Tereza do Oeste/PR;

Matrícula nº 42.594, de propriedade de Luiz Conte;

Matrícula nº 39.515, de propriedade de Renan Eduardo dos Santos Moze;

Matrícula nº 41.307, de propriedade de Valdecir Ferreira de Paula;

Matrícula nº 41.359, de propriedade de Loiva Angela de Vargas;

Matrícula nº 41.360, de propriedade de Caio Cezar Lopes Wilmsen;

Matrícula nº 41.361, de propriedade de Loiva Angela de Vargas;

Matrícula nº 41.362, de propriedade de Marli Pereira;

Matrícula nº 41.363, de propriedade de Eliana Balbino Lima;



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

Matrícula nº 41.364, de propriedade de Mailson Daniel Pinto Barrete;
Matrícula nº 41.365, de propriedade de Eraldo Lino de Lima;
Matrícula nº 41.366, de propriedade de Maria Ferreira Santos de Andrade;
Matrícula nº 41.367, de propriedade de Gilberto Rodrigues do Amarante;
Matrícula nº 41.368, de propriedade de Sidnei Lopes de Paula;
Matrícula nº 41.409, de propriedade de Altamiro Francisco;
Matrícula nº 39.513, de propriedade de José Aauto Tiozo, Marinalva Tiozo e Izabel Donizete Tiozo;
Matrícula nº 54.085, de propriedade de Neli Terezinha Marcheski;
Matrícula nº 54.081, de propriedade de Adriane Ferreira Flor;
Matrícula nº 54.080, de propriedade de Reginaldo Machado;
Matrícula nº 54.079, de propriedade de Irenicia Flores da S. Ferreira;
Matrícula nº 54.078, de propriedade de de Luiz Conte;
Matrícula nº 54.084, de propriedade de Altamiro Francisco;
Matrícula nº 54.102, de propriedade de Eronilda Ap. Martins;
Matrícula nº 54.103, de propriedade de Luiz Conte;
Matrícula nº 54.104, de propriedade de Cleonice Vieira Moro;
Matrícula nº 54.105, de propriedade de Luiz Conte;
Matrícula nº 54.106 de propriedade de Ryan Henrique A. F. Dos Santos
Matrícula nº 54.108, de propriedade de Luiz Conte;
Prolongamento da Roque Machado Pereira, Avenida Manoel José de Carvalho e Rua A, de propriedade do município de Santa Tereza do Oeste/PR.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ADRIANE N. S. RICARDO JOSE MARCOS RICARDO
2.	ADRIANE T. M. CUSTODIO E EDMAR L. CUSTÓDIO
3.	ANA G. P. RICARDO
4.	ANA MARIA T. FERREIRA E AILTON DE C. FERREIRA



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

5.	ANDRESSA DE JESUS
6.	ANTÔNIO N. MACHADO
7.	BRÍGIDA AP. M. PERES
8.	CAIO DE OLIVEIRA DE MEDEIROS
9.	CAMILA DE ALMEIDA
10.	CICERA MIRANDA DE ASSIS E ANGELINO P. DE ASSIS
11.	CIRSA AP. FERREIRA
12.	CLAIR DE B. CARVALHO E ÉRICO N. DE CARVALHO
13.	CLAUDETE L. DOS S. RIBEIRO E MARCELO LOPES RIBEIRO
14.	CLEUSA P. DOS S. REBASCHINSKI E JOSE REBASCHINSKI
15.	CRISTIANA N. ROSA
16.	CRISTÓVÃO LUIZ DE GOIS
17.	DALTI LIMA RIBEIRO E ADELMO MACHADO
18.	DARLETE F. F. CANUTES E IVALDO P. DA SILVA
19.	DOLORES DE FÁTIMA ALVES
20.	EDELIR C. R. DE ASSIS E ELIAS AP. DE ASSIS
21.	ELENICE LIMA E ADENIR DA S. LIMA
22.	ELENICE P. DE SOUZA
23.	ELIANE APARECIDA DE ARAÚJO E ALTAMIRO FRANCISCO
24.	ELIANE L. R. HERCIL E VALDIR R. DA SILVA
25.	ELISANGELA G. GRAZIOLI E UILTON R. GRAZIOLI
26.	ELIZANGELA P. VIEIRA E CHARLES V. B. ALMEIDA
27.	ELZA LOURIANA CUSTODIA
28.	ESTER DA SILVA SILVEIRA E ANTONIO ROBERTO GARLET
29.	EUZI ELOI MARCELINO DA SILVA E SEBASTIÃO COELHO DA SILVA FILHO
30.	FRIDA HOFFMANN QUADROS
31.	GRACIELI DA S. F. RICARDO E JOÃO P. RICARDO
32.	HÉLIO ALVES DA SILVA
33.	ILAINE RODRIGUES MARTINS NUNES E EDSON JOSE NUNES
34.	ISAIAS A. DE ASSIS
35.	IVONETE AP. BARBOSA E VILMAR LUIZ R. DA SILVA



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

36.	JANETE DOS SANTOS MOTA E ODAIR PAULO MOTA
37.	JAQUELINE L. W. DA SILVA E JEAN C. DA SILVA
38.	JENOEL TOMAZ DE SANTIAGO
39.	JHULLEN XAVIER DA SILVA E RODRIGO CEZAR POSSAMAI
40.	JOSE VILMAR RIBEIRO
41.	LIDIANE REBACHISO E JOAO HAMILTON DIEHL
42.	LOIVA ANGELA DE VARGAS
43.	LOURDES VIEIRA DURAES
44.	LUIZA MARIA MACHADO
45.	LUZIA CORDEIRO DOS SANTOS DE SOUZA E VALDOIR FAUSTINO DE SOUZA
46.	MAIARA CORREA E LAIANDER HOFFMANN QUADROS
47.	MARCELE REMONTI E JOÃO V. R. CORREIA
48.	MARIA AP. ALVES E VICENTE DE P. ALVES
49.	MARIA APARECIDA CAETANO
50.	MARIA DE F. ROCHIMBACK E ALFREDO FRENZEL
51.	MARIA DIVA HENING SANTOS E CLEMILSON C. DOS SANTOS
52.	MARIA FERREIRA R. TRINDADE E FRANCISCO M. TRINDADE
53.	MARIA MARINETE CAVALCANTE
54.	MARIA P. DA SILVA E MANOEL P. DA SILVA
55.	MARILENA L. ZANELATTO E ARI ZANELATTO
56.	MARILZA DE FARIA
57.	MAYARA LIMA E JOSE DE O. MATTOS
58.	MILTON AMÂNCIO FRANCISCO
59.	MIRTES TEREZINHA LAUFER E JAIR RICARDO WOLF
60.	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE/PR
61.	NATALICIO DA SILVA
62.	NELI T. A. SANTOS
63.	NEVILE ANTONIO RIZZI
64.	NILSON F. DE OLIVEIRA
65.	PEDRINA T. SKAVIROINSKI
66.	PEDRO LEITE HORA



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

67.	RENILTI ALVES DE ASSIS
68.	RITA CARNEIRO FERREIRA
69.	RITA PEREIRA REBACHISO E LINDOMAR REBACHISO
70.	ROBERTA M. MIRANDA
71.	ROSA MONTEIRO DE ARAUJO
72.	ROSENILDA D. DE A. REBACHISO E NATALICIO REBACHISO
73.	SALETE NOBRE
74.	SIDNEIA MORAES MELO
75.	SILVANE DA S. CAMARGO E ALCÍONES FRANCISCO
76.	SILVANI P. ZABARSKA KENE E ADAIR JOSE KENE
77.	SILVANIA M. DA SILVA SALES E HOMERO G. SALES FILHO
78.	SONIA MARIA PERISSATO SALES E MAYCON ANTÔNIO SALES
79.	TEREZINHA ZENAIDE DA SILVA
80.	UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
81.	VALDECIR R. DA SILVA
82.	VILMA ALVES HORA E ANTÔNIO LEITE HORA

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste/PR endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Tereza do Oeste-PR, 27 de novembro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000
e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



